

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE Nº 2749/73

Parecer CEE Nº 2943/73  
Aprovado por Deliberação  
em 18.12.1973

Interessada: Wu Ting Ting

Assunto : Equivalência de estudos feitos na Escola Anglo-Brasileira  
CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

Relator : Conselheiro Hilário Torloni

HISTÓRICO: Wu Ting Ting, filha de Wu Hung Hsi e de dona Wu Fong Siu Moy, nascida em Hong Kong, aos 12 de fevereiro de 1953, domiciliada e residente, nesta Capital, vem requerer revalidação de estudos feitos na Escola Anglo-Brasileira de São Paulo, a fim de prosseguí-los em grau superior.

Seu histórico escolar é o seguinte:

- a) após o primário, em escola de Hong Kong, foi aprovada, em São Paulo, em exames de madureza prestados no CE de Cerqueira César (1973):
- b) antes, porém, de 1967 a 1970, já havia cursado, na Escola Anglo-Brasileira de São Paulo, as séries 9<sup>a</sup>, 10<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup> e 12<sup>a</sup>, logrando aprovação, com altas médias, nas seguintes disciplinas: Gramática Inglesa, Língua Inglesa, Literatura, Inglesa, Português, Álgebra, Geometria, Trigonometria, Matemática Adiantada, Física, Química, História Universal, História Americana, Civismo, Arte, Geografia Universal, Música e Educação Física.

APRECIÇÃO: O pedido de reconhecimento de equivalência de estudos feitos em estabelecimento de país estrangeiro encontra amparo no artigo 100 da Lei Federal nº 4024/61. Aqui não se trata de escola de país estrangeiro, mas de escola estrangeira sediada em nosso país e ainda não integrada no sistema estadual de ensino. Apesar desta esdrúxula situação, tem o Conselho Estadual de Educação amparado a pretensão de ex-alunos da Escola Anglo-Brasileira, em bom número de pareceres, permitindo-lhes prosseguir em seus estudos, após cumpridas as exigências legais referentes à complementação de seus currículos escolares.

O processo acha-se instruído de acordo com as exigências regulamentares.

CONCLUSÃO: À vista do exposto e da análise do currículo escolar apresentado, nosso voto é no sentido de que os estudos, feitos na Escola Anglo-Brasileira de São Paulo por Wu Ting Ting, podem ser considerados como equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, a nível de conclusão do 2º grau, desde que obtenha aprovação, em exames especiais, nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

É o nosso voto, smj.

São Paulo, 18 de dezembro de 1973

- a) Conselheiro Hilário Torloni - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação-CEE N° de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP N° 5/73, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões da CSG, em 18 de dezembro de 1973

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto - Presidente